

LEI Nº 843, DE 19 DE AGOSTO DE 1969.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na quantia de NC\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para a complementação do serviço de terraplanagem onde será instalado o Parque de Exposição de Animais.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á de seu crédito junto ao Estado do Espírito Santo, proveniente do Art. 20 da Constituição Federal de 1946.

Art. 3º Fica o Sindicato Rural de Alegre, com direito a pleitear em acordo com o Governo Municipal, junto ao Governo do Estado a liberação da referida verba.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 19 de agosto de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.